

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior de Aracruz Ltda. – EPP		UF: ES
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Casa do Estudante (FACE), com sede no município de Aracruz, no estado do Espírito Santo.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC N°: 20074272		
PARECER CNE/CES N°: 362/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/5/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Faculdade Casa do Estudante, protocolado no sistema e-MEC sob o número 20074272.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

1. DADOS GERAIS DO PROCESSO

Ato: Recredenciamento

Processo: 20074272

Mantida: Faculdade Casa do Estudante – FACE

Código da IES: 1880

Endereço: Rua Flor de Estudante, nº 213, Bairro Jardins, Aracruz – ES.

IGC: 3 (2017)

CI: 3 (2011)

Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior de Aracruz Ltda.

Código da Mantenedora: 1236

2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

A instituição foi credenciada pela Portaria nº 2.475, publicada em 06/12/2001. Salienta-se que a IES alterou o seu local de funcionamento, que corresponde ao endereço acima indicado.

Conforme o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:

– Administração (cód.115298) – Enade: 4, CPC: 3, CC: 3, IDD: 1

– Direito (cód.57398) – Enade: 3, CPC: 3, CC: 3, IDD: 4.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO IN LOCO (Reavaliação Protocolo de Compromisso)

A verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 02 e 06 de junho de 2013, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 97.894.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
<i>1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).</i>	2
<i>2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.</i>	3
<i>3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e 3social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.</i>	3
<i>4. A comunicação com a sociedade</i>	3
<i>5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho</i>	3
<i>6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios</i>	2
<i>7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.</i>	3
<i>8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.</i>	3
<i>9. Políticas de atendimento aos estudantes</i>	3
<i>10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.</i>	3

4. ANÁLISE TÉCNICA

A avaliação objeto desta análise refere-se a uma verificação de cumprimento de protocolo de compromisso.

A avaliação anterior, consubstanciada no Relatório de Avaliação nº 62.687, demonstrou que a IES obteve conceitos insatisfatórios em 8 dimensões (1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9) e não atendeu a 2 requisitos legais: titulação do corpo docente e plano de cargo e carreira.

Esses resultados motivaram a celebração de protocolo de compromisso com a Faculdade Casa do Estudante.

Após a celebração desse procedimento, a IES apresentou o seguinte termo de cumprimento de protocolo de compromisso:

TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO A FACULDADE CASA DO ESTUDANTE – FACE, mantida pela SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ARACRUZ LTDA, representada pelo seu Diretor Geral, ANTÔNIO EUGÊNIO CUNHA, apresenta perante a SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO O PRESENTE TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO nos termos abaixo aduzidos:

Ação 1: Constituir, na forma do art. 60 do Decreto nº 5.773/2006, c/c art. 10, II da Lei n.º 10.861/-4, Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) que será composta por, pelo menos 1 (um), representante da Comissão Própria de Avaliação (CPA), dos discentes, dos docentes e dos técnico-administrativos e os coordenadores de curso.

Prazo: 10 (dez) dias;

Foi constituída a Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) no dia 09/11/11.

Ação 2: A Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso (CAPC) deverá elaborar, trimestralmente, relatório de acompanhamento de forma objetiva com a indicação do cumprimento das ações e metas previstas neste Protocolo de Compromisso, com as análises críticas, justificativas e reajustes realizados para a correção das ações para o cronograma inicialmente ajustado.

Prazo: A cada 03 (três) meses, excepcionalmente o 1.º relatório que será postado até o dia 30/03/2012;

Foram feitos todos até a presente data, 03 (três) relatórios trimestrais nos dias 30/03/12, 30/06/12 e 25/09/12.

Ação 3: Realizar divulgação dos relatórios da CAPC, que serão enviados ao MEC, visando à discussão sobre a concretização das ações do presente Protocolo de Compromisso.

Prazo: A cada 03 (três) meses, excepcionalmente o 1.º relatório que será postado até o dia 30/03/2012;

Os relatórios feitos pela CAPC foram divulgados no site da FACE, www.facefaculdade.com.br, e impressos e colocados à disposição dos alunos na recepção da Secretaria Acadêmica e na Sala de Professores, não foram enviados ao MEC, pois até a presente data, o sistema e- emec não dispõe de abas para inserção de relatórios.

Ação 4: Realizar pesquisa sobre contexto local/regional em que a IES está inserida, identificando principais atividades educacionais, econômicas, sociais, carências de formação profissional existentes, oportunidades de utilização de ambiente da IES pela comunidade em que a mesma está inserida, grupos de pessoas que são potenciais usuários dos serviços da IES, seja como estudantes ou participantes em projetos.

Prazo: Até 4 (quatro) meses;

Foi realizada pesquisa na região em que está inserida a IES, compreendendo os municípios de Aracruz, Ibirapu e João Neiva. Foram entrevistados alunos e membros da sociedade civil de cada localidade citada, conforme comprova relatório.

Ação 5: (Re) estruturar/ (re) elaborar instrumentos normativos e demais documentos de organização administrativa e acadêmica da IES (Estatuto, Regimento Interno, Manual de Utilização da Biblioteca ou equivalente, Manual de Apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso ou equivalente, etc.), cujas disposições tenham impacto em razão das demais ações previstas no presente Protocolo de Compromisso, respeitando a mesma metodologia a ser utilizada em relação à reestruturação/reelaboração do PDI.

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES atualizou o seu Regimento Interno e publicou em seu site. Possui, desde a sua criação, Manual de Utilização da Biblioteca, inserido nos Projetos Pedagógicos, Manual de Apresentação de Monografias inserido no site da IES.

DIMENSÃO 1 – A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

Ação 6: Reestruturar/reelaborar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de vigência plurianual, de modo a considerar a reconfiguração institucional para atuação na educação superior com padrão satisfatório de qualidade e que as proposições constantes sejam exequíveis, tendo em vista o atual quadro da IES e sua atuação futura. O documento do PDI deverá prever as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão adequados ao funcionamento dos cursos e das demais ações existentes, e à efetiva implantação das ações institucionais e dos cursos

previstos, observada a redação do art. 16 do Decreto nº 5.773/2006, além das dimensões de avaliação previstas na Lei do SINAES.

No início do 1.º semestre letivo do ano de 2012, todos os docentes foram convocados para a discussão e atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com vigência plurianual (2012-2015), conforme comprova ata de discussão e aprovação do referido documento.

DIMENSÃO 2 – Política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

Ação 7: Observar a interdependência entre o ensino e extensão, em função de sua categoria administrativa (faculdade isolada), garantindo que o processo de reestruturação/reelaboração do PDI repercuta na previsão expressa das ações correlatas que serão implementadas, conforme Protocolo de Compromisso;

Prazo: Até 01 (um) ano, observado o prazo da Ação 5;

Como já foi dito, a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com vigência plurianual (2012-2015), se deu por meio de discussão de todo os docentes da IES. Respeitando a estrutura da IES, foi dado enfoque a realização de programa de extensão, conforme comprova ata de discussão e aprovação do referido documento.

Ação 8: Reformular Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados, de forma a garantir a organização do projeto pedagógico em sintonia com os projetos oficiais da Instituição de Educação Superior e o contexto local, com atendimento integral às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada um dos cursos.

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES, por meio de reuniões realizadas pelo Núcleo Docente Estruturante, tem realizado atualização e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados, conforme comprovam atas de reuniões.

Ação 09: Apresentar pelo menos 04 (quatro) convênios de estágio curricular/outros, de modo a proporcionar a aplicação dos conhecimentos adquiridos nos diferentes cursos de graduação, com entidades públicas ou privadas.

Prazo: Até 05 (cinco) meses;

A IES possui inúmeros convênios de estágios com empresas, escritórios de advocacia, prefeituras municipais, Tribunais de Justiça Estadual e Federal, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia, dentre outros, conforme se comprova com cópias dos referidos convênios.

Ação 10: Realizar avaliação diagnóstica sobre as principais carências/deficiências acadêmicas apresentadas pelos estudantes da IES, com enfoque especial nos ingressantes, em relação à formação básica.

Prazo: 03 (três) meses;

A IES aplicou no mês de março de 2012, avaliação diagnóstica aos ingressantes de seus cursos, contemplando conteúdo de língua portuguesa, interpretação de texto e matemática, conforme se comprova com cópia da avaliação e depoimentos dos ingressantes, caso necessário.

Ação 11: A partir do diagnóstico decorrente da Ação anterior e de acordo com os resultados do mesmo, implementar para os discentes, programas de nivelamento de Língua Portuguesa, Compreensão de Texto, Matemática Básica e proporcionando atendimento aos estudantes por monitorias;

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES realizou aos sábados no 1.º semestre de 2012, no turno matutino programa de nivelamento com conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática, conforme se comprova com cópias de atividades e lista de frequência.

Ação 12: Apresentar programas de monitorias visando ao atendimento especializado dos estudantes, garantindo, pelo menos, um programa por semestre em cada um dos cursos de graduação, considerado a organização da grade curricular, com a realização de encontros presenciais;

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

A IES possui programa de monitoria. A seleção de alunos se dá por meio de abertura de edital de provas. O monitor tem computado como atividade complementar, parte da monitoria realizada, conforme Regulamento de Atividades Complementares e recebe um desconto na mensalidade. A monitoria é realizada, de 2.ª a 6.ª feira, das 18h às 19h nas dependências da FACE, conforme se comprova com relatórios de atividades.

Ação 13: Aplicar, semestralmente, uma avaliação interdisciplinar em cada curso da IES, prevista no PDI e nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

Prazo: Até 07 (sete) meses;

A IES realiza avaliação interdisciplinar semestralmente, prevista no calendário acadêmico, conforme cópia da avaliação e calendário.

Ação 14: Realizar oficinas com os estudantes da IES sobre o ENADE, com explicações do sistema de avaliação e as dinâmicas;

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES realizou oficina com palestrante convidado com vistas a explicar o sistema ENADE junto ao corpo discente, conforme declaração do Centro Universitário São Camilo (IES que cedeu o palestrante) e depoimento de alunos, caso seja necessário e ainda, realiza esclarecimentos sobre a referida avaliação por meio de seus coordenadores de curso.

DIMENSÃO 3 – A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

Ação 15: Divulgar em seu sítio eletrônico os cursos superiores por ela ofertados e as atividades de extensão, os cursos de pós-graduação lato sensu que tenham como público alvo principal a comunidade pertencente ao município e região em que a Instituição está inserida.

Prazo: Até 1 (um) ano;

A IES divulga em seu site todas as informações relevantes de seus cursos e atividades de extensão, basta conferir no site www.facefaculdade.com.br.

DIMENSÃO 4 – Comunicação com a sociedade

Ação 16: Publicar na página eletrônica da IES na Internet com acesso público, que deverá necessariamente conter o novo PDI, Projeto Pedagógico de Curso e demais documentos de planejamento institucional, link para a página eletrônica do cadastro e-MEC (<http://emec.mec.gov.br>), entre outras informações e dados que a instituição entender pertinentes;

Prazo: até 06 (seis) meses;

Foram inseridos no site da IES, www.facefaculdade.com.br, os novos PDI e PPI e os atualizados PPCs dos cursos de Direito e Administração, bem como o link do cadastro e-MEC (<http://emec.gov.br>), dentre outras informações relevantes.

Ação 17: Disponibilizar na Secretaria Acadêmica e na Sala de Professores os documentos referidos na Ação anterior em versão impressa

Prazo: Até 06 (seis) meses;

Todos os documentos citados na ação anterior foram impressos e disponibilizados na Secretaria Acadêmica e na Sala de Professores, conforme se comprovará na avaliação in locu.

Ação 18: Implementar no sítio eletrônico da IES, espaços destinados a publicação de trabalhos e artigos desenvolvidos pela comunidade discente e docente da IES;

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES criou a REVISTA ELETRÔNICA DA FACE, inserida em seu site e destinada à publicação de artigos e trabalhos desenvolvidos pela comunidade discente e docente.

Ação 19: Possibilitar espaço mensal, junto aos órgãos da imprensa escrita do município ou região na qual a IES está inserida, para divulgação de informes institucionais, publicações de artigos do corpo docente e discente.

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES mantém parceria com jornais da região (FOLHA DO LITORAL E O DIÁRIO), garantindo espaço para a divulgação de informações institucionais e artigos feitos pelos docentes e discentes. No jornal O DIÁRIO, a FACE tem uma coluna que é escrita pela professora Doutora Rúbia Zanotelli de Alvarenga;

DIMENSÃO 5 – As políticas de pessoal, de carreira do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho com as políticas firmadas em documentos oficiais.

Ação 20: Definir claramente no Plano de Desenvolvimento Institucional e divulgar amplamente ao corpo docente e técnico-administrativo as políticas de pessoal, carreira, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do corpo docente e técnico-administrativo, por meio do sistema acadêmico e espaço de divulgação disposto na sala dos professores;

Prazo: Até 01 (um) ano;

O PDI foi fruto da construção de todos os docentes, criado nos primeiros dias letivos do 1.º semestre de 2012. O Plano de Cargos e Salários dos docentes e pessoal técnico-administrativo foi apresentado, avaliado e aprovado pelos colaboradores. Foi disponibilizado, de forma eletrônica, no site da IES e em versão impressa na sala de professores.

Ação 21: Manter regime de contratação do corpo docente e corpo técnico-administrativo mediante vínculo empregatício, de acordo com as normas trabalhistas vigentes;

Prazo: Até 03 (três) meses;

Todos os colaboradores da IES mantêm vínculo celetista junto a IES, conforme pode se comprovar com a exibição de suas respectivas CTPS.

Ação 22: Implementar Plano de Carreira do corpo docente.

Prazo: Até 1 (um) ano;

A IES implementou, após discussão junto ao corpo docente, o Plano de Carreira dos Docentes.

Ação 23: Implementar Plano de Cargos e Salários do corpo técnico-administrativo.

Prazo: Até 1 (um) ano;

A IES implementou, após discussão junto ao corpo docente, o Plano de Carreira dos Docentes.

Ação 24: Orientar todos os profissionais envolvidos com a IES da necessidade de criar os respectivos currículos na Plataforma Lattes.

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

Todos os docentes da IES possuem currículos na Plataforma Lattes.

Ação 25: Ajustar e manter corpo docente com, no mínimo, pós-graduação lato sensu, garantindo que pelo menos 30% (trinta por cento) possuam 03 (três) anos de experiência em docência.

Prazo: Até 1 (um) ano;

Todos os docentes da FACE possuem no mínimo, título de especialista, e mais de 70% (setenta por cento) tem mais de 03 (três) anos de experiência em docência.

Ação 26 (se a IES for uma Faculdade): Ajustar e manter, no mínimo 1/3 (um terço) do corpo docente com regime de dedicação parcial, reservado, pelo menos, 25% do tempo para estudos, gestão, extensão, avaliação e orientação de alunos. Remunerar com 15% do valor hora/aula os docentes a fim de realização de planejamento e avaliação de alunos, não sendo necessário cumpri-lo na IES, manter pelo menos 40% dos docentes de cada curso, com pós-graduação stricto sensu (mestrado).

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES mantém em seu quadro, 1/3 de seus docentes com regime de dedicação parcial, incluindo os de regime integral. Remunera com 15% do valor da hora/aula a realização de planejamento e pelo menos, 40% dos professores de cada curso, possuem pós graduação stricto sensu (mestrado), tendo 1 (um) docente com título de Doutora.

Ação 27: Manter corpo docente em número necessário para que cada docente fique responsável por, no máximo, 05 (cinco) disciplinas simultaneamente, o que deverá ser comprovado no último relatório trimestral encaminhado por meio de cópia da relação de docentes e das disciplinas ofertadas por cada um deles;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Na IES não existe docente, que ministre simultaneamente, mais de 05 (cinco) disciplinas, conforme se comprova relação de docentes e suas respectivas disciplinas.

Ação 28: Apresentar Quadro de Substituição Eventual de Docentes.

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

A IES possui Quadro de Substituição Eventual de Docentes.

Ação 29: Ajustar e manter, em cada curso, coordenador com graduação e titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu na área do curso; experiência de magistério superior de 05 (cinco) anos;

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

Os coordenadores de curso da IES possuem pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do curso e experiência de magistério superior de 05 (cinco) anos;

Ação 30: Ajustar e manter, em cada curso, Núcleo Docente Estruturante em que 60% (sessenta por cento) dos professores possuam titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

Prazo: Até 04 (quatro) meses;

Atualmente, todos os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos ofertados pela IES possuem pós-graduação stricto sensu.

Ação 31: Promover a capacitação do corpo docente por meio da realização, semestral, de, pelo menos, um programa ou curso que vise ao aprofundamento em questões acadêmicas, didáticas e da área de conhecimento das disciplinas ministradas, especialmente com a abordagem de aspectos de avaliação e demais ações correlatas deste instrumento, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e da lista de presença dos eventos;

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES ofereceu no início dos semestres letivos de 2012, capacitação a todos os docentes com abordagem em aspectos de avaliação e elaboração de programas de ensino, conforme se comprova com cópia do material de divulgação e da lista de presença dos eventos.

Ação 32: Promover a capacitação do corpo técnico-administrativo por meio da realização semestral de pelo menos um programa ou curso que vise ao aprofundamento em questões administrativas, organizacionais e financeiras, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e do controle de participação dos eventos;

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES ofereceu em cada semestre letivo de 2012, capacitação as Secretárias Acadêmicas e aos Coordenadores de Cursos com abordagem em questões administrativas e organizacionais, conforme se comprova com cópia do material de divulgação e da lista de presença dos eventos

Ação 33: Promover a capacitação do corpo docente se for o caso, e técnico-administrativo por meio da realização semestral de pelo menos um programa ou curso para cada grupo que vise ao aprofundamento em questões de participação no processo de auto-avaliação institucional e discussão de métodos avaliativos utilizados pela IES, preservando, para comprovação da atividade, cópia do material de divulgação e do controle de participação dos eventos;

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES ofereceu nos semestres letivos de 2012, capacitação a todos os docentes, coordenadores de cursos e as Secretárias Acadêmicas com abordagem em aspectos de auto-avaliação institucional e discussão de métodos avaliativos pela IES, conforme se comprova com cópia do material de divulgação e da lista de presença dos eventos.

DIMENSÃO 6 – Criação de oportunidades de participação regular dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica: dirigentes, docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, especialmente no funcionamento dos colegiados e na participação nos processos decisórios, com o propósito de consolidar uma forma democrática de gestão.

Ação 34: Respeitadas suas características específicas, deverá adotar estruturas colegiadas em pelo menos duas instâncias, com equivalência a (i) Conselho Superior; (ii) Colegiado de Curso (um para cada curso); Cada uma destas estruturas deverá contar com a participação de, pelo menos, um representante de cada segmento (discente, docente e técnico-administrativo). Os Órgãos Colegiados deverão ter sua existência prevista de maneira expressa no PDI e nos documentos normativos da IES (Estatuto/Regimento), em termos de sua composição, atribuições, duração de mandato dos integrantes e periodicidade das reuniões. A participação de discentes e de pessoal técnico administrativo nos órgãos colegiados deverá fazer-se, preferencialmente, a partir de eleição realizada entre os pares; deverá haver a comunicação entre as instâncias colegiadas, de modo que as demandas e propostas dos estudantes elaboradas na sua entidade de representação e no colegiado de curso sejam devidamente consideradas no órgão colegiado superior (comprovar ao final por meio de apresentação de calendário e das respectivas atas de reuniões);

Prazo: Até 01 (um) ano;

Existe na IES, dentro da estrutura de seus órgãos, previstos em seu Regimento o Colegiado de Curso e o Conselho Superior (CONSU), dentre seus representantes, contamos com membros do corpo docente, técnico-administrativo e discente. Está sendo fundado um Diretório Acadêmico (DA) na FACE.

DIMENSÃO 7 – Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

Ação 35: Garantir o funcionamento em local apropriado, com a apresentação de Contrato de Comodato e apresentação de alvará de funcionamento.

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES possui um contrato de comodato com o Centro Educacional Casa do Estudante, de propriedade de maioria dos sócios da FACE e possui alvará de funcionamento.

Ação 36: Garantir os espaços institucionais, abaixo listados, em relação à edificação destinada ao desenvolvimento das atividades relativas à educação superior, sendo que a verificação do cumprimento das exigências de infraestrutura considerará situação de conformidade/suficiência se, em uma análise sistêmica e global, estiverem contemplados todos os aspectos relativos à adequação: das dimensões físicas, de limpeza, de iluminação, de acústica, de ventilação, de segurança, de conservação e de comodidade, bem como plano de expansão, de acessibilidade e de disponibilidade de equipamentos/materiais/acervos/bibliografias em função do público usuário, observadas as exigências do instrumento de avaliação institucional do INEP:

- 1.Sala de professores;*
- 2. Sala de Coordenador(es) de curso(s);*
- 3.Sala(s) de aula;*
- 4.Sala(s) de reunião(ões) (NDE/Colegiado de Curso/Repres. estudantil/outros);*
- 5.Espaços para atendimento aos alunos (Instalações para prática desportiva/Áreas de convivência/Áreas Lazer-Cultura/Área de alimentação);*
- 6.Auditório(s) ou equivalente(s);*
- 7.Laboratórios de informática;*
- 8.Núcleo de Prática Jurídica;*
- 9.Infraestrutura de acessibilidade à rede de computadores por meio de tecnologias sem-fio e outras que permitam ao público utilizar equipamentos portáteis na área da IES;*
- 10. Biblioteca: infraestrutura física, setor administrativo, acervos – considerados a partir de sua atualidade e acessibilidade à comunidade acadêmica, como resultado de política de utilização definida nos PPC de graduação;*
- 11. Espaço para CPA;*
- 12. Instalações administrativas (Secretarias, almoxarifados, serviços gerais, outros);*
- 13. Ouvidoria;*
- 14. Instalações sanitárias.*

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES possui todos os espaços supramencionados, com exceção de sala destinada à Representação Estudantil, por motivo de estar sendo, ainda, fundado o Diretório Acadêmico (DA) na FACE.

DIMENSÃO 8 – Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional

Ação 37: Garantir composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA), do Núcleo de Atendimento ao Discente e dos Núcleos Docentes Estruturantes de modo a contemplar a participação efetiva de todo corpo acadêmico – docentes, discentes e corpo técnico-administrativo. Na CPA, os representantes da comunidade externa

serão indicados, preferencialmente, de instituições que guardem relação com as atividades da IES.

Prazo: Até 90 (noventa) dias;

A IES garantiu na composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA), do Núcleo de Atendimento ao Discente a participação de discentes. Foi garantida a participação do corpo técnico-administrativo na CPA e dos docentes na Comissão Própria de Avaliação (CPA), do Núcleo de Atendimento ao Discente e, obviamente, nos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

Ação 38: Sob orientação da CPA, produzir resultado de auto-avaliação institucional fundamentado também nos relatórios trimestrais referidos nas Ações 01 e 02 do presente Protocolo de Compromisso. Este relatório deverá contemplar, em sua devida gravidade, as esferas mais frágeis da Instituição e apresentar propostas de melhorias na gestão acadêmica e na utilização de ferramentas pedagógicas que signifiquem incremento na qualidade da educação superior ofertada e que estejam além das metas do presente Protocolo de Compromisso.

Prazo: Até 08 (oito) meses;

Todo semestre é feito auto-avaliação institucional. É feito relatório e divulgado junto à comunidade acadêmica. É inserido no site da FACE e postado no MEC até o dia 30 de março de cada ano.

Ação 39: Divulgar o presente Protocolo de Compromisso e os relatórios trimestrais referidos nas Ações 01 e 02 ao corpo, docente e técnico-administrativo.

Prazo: A final de cada relatório produzido, perdurando até o final da vigência do presente Protocolo de Compromisso;

A IES divulgou o Protocolo de Compromisso e até o presente momento, 03 (três) relatórios da Comissão de Acompanhamento de Protocolo de Compromisso (CAPC) no site da FACE e em versão impressa fica à disposição na Secretaria Acadêmica e na Sala de Professores.

Ação 40: Proceder, em cada curso, a avaliação do corpo docente pelo corpo discente. Esta avaliação irá contemplar: programa de ensino, utilização de equipamentos e infraestrutura disponibilizada pela IES, metodologias de avaliação de aprendizagem utilizadas e atualização dos conteúdos trabalhados;

Prazo: Até 06 (seis) meses;

A IES realiza a avaliação de todo o corpo docente e técnico-administrativo por meio da Auto Avaliação Institucional realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Ação 41: Garantir que os docentes, sob a orientação da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente respectivo, a partir da análise crítica do resultado divulgado, adotem providências em relação aos aspectos apresentados pela avaliação referida na Ação anterior, com a apresentação de encaminhamentos nos planos de trabalho individuais e nos planos de ensino das disciplinas que estão sob sua responsabilidade;

Prazo: Até 08 (oito) meses;

Periodicamente são realizadas reuniões com o Núcleo Docente Estruturante (O Coordenador do Curso é membro do NDE) e são discutidas ações que visam à melhoria, de modo especial, a reformulação de programas de ensino e ementário, conforme se comprova por meio de atas de reuniões do NDE.

Ação 42: Validar, por meio da Coordenação de Curso e do Núcleo Docente Estruturante de cada curso, com o acompanhamento da CPA, o plano apresentado por cada docente referido na Ação anterior;

Prazo: Até 08 (oito) meses;

A Coordenação de Curso, juntamente com o NDE verifica e valida os programas de ensino dos docentes.

Ação 43: Produzir relatório, por curso e geral, com análise dos fluxos dos discentes da IES, identificando tempo de integralização médio, evasão, e outros fatores que entender pertinentes.

Prazo: Até 08 (oito) meses;

Foi realizado relatório que identifica o tempo de integralização médio dos alunos e as causas e características da evasão escolar da FACE.

Ação 44: A partir do relatório referido na Ação anterior, deverá apresentar propostas de melhorias na gestão acadêmica.

Prazo: Até 09 (nove) meses;

Após a elaboração do relatório da ação anterior, foi realizada uma reunião entre os Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos que a IES oferece juntamente com a Direção Geral e Secretaria Acadêmica com vistas à discussão e apresentação de melhorias, conforme se comprova com ata da referida reunião.

Ação 45: Realizar avaliação, por curso e geral, com corpo docente sobre o conhecimento (i) do funcionamento e rotinas acadêmicas da IES, (ii) do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com enfoque no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes e as metodologias de avaliação por esse adotadas, (iii) das estruturas colegiadas da IES e de cada um dos cursos e suas atribuições; (iv) da infra-estrutura e equipamentos pedagógicos disponibilizados para uso dos docentes; entre outras questões consideradas pertinentes para uma visão mais articulada de seus processos de trabalho;

Prazo: Até 09 (nove) meses;

Foi realizada avaliação, contendo questões atinentes ao conhecimento e funcionamento das rotinas acadêmicas da IES, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, com enfoque no ENADE, das estruturas colegiadas da IES, conforme cópia à disposição da Comissão de Avaliação.

Ação 46: A partir da avaliação referida na Ação anterior, deverá apresentar propostas de melhorias na gestão acadêmica.

Prazo: Até 10 (dez) meses;

A Direção da FACE apresentou melhorias, conforme se comprova com a ata de reunião de Colegiado.

Ação 47: Realizar oficinas com docentes e discentes, por curso, sobre metodologias de avaliação, com enfoque nas metodologias de avaliação por competências e habilidades e teoria de resposta aos itens utilizados pelo ENADE;

Prazo: Até 10 (dez) meses;

Realização de oficinas com temas que envolvem a teoria de resposta, conforme se comprova com cópias de certificados.

DIMENSÃO 9 – Política de Atendimento aos discentes

Ação 48: Constituir Núcleo de Apoio e Atendimento ao Discente, no qual será responsável por interlocução com os órgãos colegiados, em especial com a CPA e com os Núcleos Docentes Estruturantes, bem como com a Ouvidoria da IES e promover o atendimento aos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

Prazo: Até 6 (seis) meses;

Foi constituído Núcleo de Apoio e Atendimento ao Discente, conforme se comprova com documentos de criação.

Ação 49: Realizar ações de recepção aos ingressantes (calouros), com apresentação da IES, com seu corpo docente, técnico administrativo.

Prazo: Até 01 (um) ano;

No 1.º dia letivo houve uma confraternização com os ingressantes (calouros) e apresentação da IES, seu corpo docente e técnico administrativo no auditório da FACE, conforme se comprova com fotos.

Ação 50: Disponibilizar, no site da IES "Manual de Aluno" no primeiro semestre a cada aluno ingressante;

Prazo: Até 01 (um) ano;

No site da IES: www.facefaculdade.com.br está à disposição o "Manual do Aluno".

Ação 51: Incentivar a realização de programas culturais, esportivos e de lazer, organizados pela IES e pelo corpo discente.

Prazo: Até 01 (um) ano;

A IES incentiva e promove a realização de torneios, visitas e festas. Tal ação pode ser comprovada por meio de apresentação de fotos, inclusive no link eventos da página eletrônica da FACE.

DIMENSÃO 10 – Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

Ação 52: Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício financeiro.

Prazo: Até 06 (seis) meses;

A FACE coloca à disposição da Comissão Avaliadora o seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos ao último exercício financeiro.

Ação 53: Apresentar previsão orçamentária discriminando previsão de faturamento, investimento e despesas gerais.

Prazo: Até 06 (seis) meses;

A FACE disponibilizará Comissão Avaliadora a previsão orçamentária do ano de 2012.

Ação 54: Apresentar documentos e informações referidos no art. 15 do Decreto nº 5.773/2006, comprovando não haver impedimento em relação aos atos constitutivos e à situação fiscal;

Prazo: Até 01 (um) ano;

Para tanto, a FACE disponibiliza os documentos previstos no art. 15 do Decreto n.º 5.773/2006.

Ação 55: Observar o cumprimento das seguintes normativas na oferta da educação superior:

i. Libras – Lei nº 10.436/02 e Decreto nº 5.626/05;

ii. Acessibilidade – Decreto nº 5.296/04;

iii. Inserção de conteúdo de Educação Ambiental nos Projetos Pedagógicos dos cursos ofertados – Lei nº 9.785/99;

iv. Corpo Docente – Protocolo de Plano de Cargo e Carreira no órgão competente;

v. Corpo Docente – forma legal de Contratação de Professores (IES privada) – CLT (arts. 2º e 3º).

Prazo: Até 01 (um) ano.

A IES cumpre todos os requisitos legais supramencionados.

Isto posto, a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE ARACRUZ LTDA, mantenedora da FACULDADE CASA DO ESTUDANTE – FACE, apresenta o

presente *TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO* e requer ao final, a sua análise e o devido acolhimento.

A avaliação voltada à verificação do cumprimento das ações previstas no protocolo de compromisso, consubstanciada no Relatório de Avaliação nº 97.894, revela que a IES obteve conceitos satisfatórios em 8 dimensões (oito), sendo exceções as dimensões 1 e 6. Além disso, todos os requisitos legais foram atendidos:

O prédio onde funciona a Faculdade Casa do Estudante atende plenamente as necessidades de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, conforme prevê o Decreto 5.296/2004.

Quanto ao corpo docente da Faculdade, do total de 22 professores cadastrados na IES, 50% são especialistas, 45,5% são mestres e 4,5% são doutores.

A FACE contratou 4,5% docentes em regime de tempo Integral, 31,9% em regime parcial e 63,6% na condição de horistas.

Os Planos de Cargo e Carreira dos corpos técnico-administrativo e docente da FACE foram devidamente protocolados no Ministério de Trabalho e Emprego, agência regional de Aracruz, em 23/05/2013.

Constatou-se que todos os docentes são CLT com registro em carteira.

A despeito das melhorias apresentadas pelo sobredito relatório, observaram-se, por meio das considerações dos avaliadores, especialmente nas dimensões cujos conceitos foram insatisfatórios, as seguintes limitações:

– O Plano de Desenvolvimento Institucional, o PPI e o Regimento da Faculdade Casa do Estudante-FACE foram revistos e reelaborados pela comunidade acadêmica há um ano. As mudanças foram realizadas visando atender as ações assumidas pela IES no Termo de Compromisso junto ao MEC, assinado em 30 de novembro de 2011. Ainda assim, esses documentos, em especial o PDI e o Regimento, apresentam fragilidades em sua elaboração.

– Não há clareza suficiente, contudo, para informar se todas as propostas do PDI estão sendo implementadas de modo adequado com as funções, os órgãos e os sistemas de administração/gestão que atendem ao funcionamento e demandas da IES, uma vez que não há uma cultura institucionalizada de registro para todas as ações executadas. Além disso, há uma centralização de decisão, que pode ser flagrada nos próprios documentos oficiais da IES, a exemplo do Regimento.

– A ouvidoria, por sua vez, está implantada, funciona, mas não está adequadamente institucionalizada, sobretudo no que tange aos registros e observações que devem ser levados em consideração pelas instâncias acadêmica e administrativa.

– Os documentos oficiais relatam a representação dos diversos segmentos da IES no Conselho Superior e no Conselho de Ensino e Extensão, que são os colegiados superiores. Há uma relação muito perceptível entre a IES com a mantenedora, o que pode comprometer a independência e autonomia desses órgãos da IES.

– (CPA)... A Comissão é, portanto, composta por cinco docentes, dois discentes, um técnico-administrativo e um representante da sociedade civil organizada não atendendo a legislação vigente quanto à sua composição, pois não garante a participação equitativa dos segmentos.

– Não há nenhuma política de apoio para participação discente ou docente em eventos.

Com base no exposto, decidiu-se pela instauração de diligência a fim de buscar esclarecimentos e informações atualizadas que pudessem indicar a superação de tais limitações.

A IES, em sua resposta, apresenta um PDI atualizado que, grosso modo, contempla os itens constantes da diligência.

Tendo em vista as ações definidas no protocolo de compromisso e considerando os resultados expressos no Relatório de Avaliação nº 97.894, compreende-se que a instituição apresentou significativas melhorias e cumpriu, de um modo geral, as referidas ações.

Em que pese a existência de algumas limitações identificadas pela comissão de avaliadores, conclui-se que não há aspectos relevantes que possam prejudicar os interesses da comunidade acadêmica ou inviabilizar o desenvolvimento das políticas institucionais.

No que diz respeito aos procedimentos de supervisão, não foram identificadas ocorrências de supervisão ativas vinculadas à IES. Verificação feita em 20/3/2019.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o Relatório de Avaliação nº 97.894, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade Casa do Estudante – FACE.

Consoante o disposto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o prazo de validade do ato de credenciamento da instituição será de 3 (três) anos.

Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos efetuados no relatório acima, chego a conclusão de que o pedido de credenciamento institucional da IES deve ser acolhido.

Entretanto, saliento que a IES, se deverá atentar para as observações e recomendações das comissões de avaliadores, e adotar as medidas cabíveis com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Casa do Estudante (FACE), com sede na Rua Flor de Estudante, nº 213, bairro Jardins, no município de Aracruz, no estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Aracruz Ltda. – EPP, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de maio de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de maio de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente